

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à Chamada Regular do PISM, realizada entre os dias 15 a 23 de fevereiro de 2023.

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 06/04/2022, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 28/03/2023 a 06/04/2023. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO
-----	------	-----------

124.XXX.XXX-19	JÚLIA CAMPOS TEIXEIRA ROCHA	INDEFERIDO
141.XXX.XXX-35	JULIANA DE SOUZA TEUTSCHBEIN	DEFERIDO
134.XXX.XXX-30	LETÍCIA MARIA RAIMUNDO PINTO	DEFERIDO
702.XXX.XXX-27	MARCELA OLIVEIRA CASTRO	INDEFERIDO
166.XXX.XXX-62	MARIA EDUARDA PORTO ROSSI DE ALMEIDA	INDEFERIDO
135.XXX.XXX-07	MATHEUS FRANCO GAL AZEVEDO	DEFERIDO
126.XXX.XXX-94	PEDRO HENRIQUE COSTA BRABO	INDEFERIDO
097.XXX.XXX-55	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS FILHO	DEFERIDO
136.XXX.XXX-10	SAMUEL GARCIA BARROS BARRETO	DEFERIDO
169.XXX.XXX-03	TAINÁ COSTA DE OLIVEIRA AGUILAR	DEFERIDO
141.XXX.XXX-05	TAINÁ DE LACERDA SILVA	INDEFERIDO
142.XXX.XXX-98	TAINÁ VITÓRIA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
139.XXX.XXX-00	TAYNÁ TEIXEIRA DOS REIS	DEFERIDO
154.XXX.XXX-00	THALYTA LOPES DE MORAIS	INDEFERIDO

Juiz de Fora, 27 de março de 2023.